



CONTRATO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI E CONSTRUTORA PROTEC LTDA (CNPJ nº 43.511.531/0001-51), OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA PROTEC LTDA (CNPJ nº 43.511.531/0001-51)**, localizado Rua Padre Manoel Félix, nº 662, Centro, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço conforme especificações e quantidades em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/SERV	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
	SERVIÇOS ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SETOR DE DRENAGEM E SANEAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI	MÊS	12 MESES	R\$ 4.584,00	R\$ 55.008,00
TOTAL : R\$ 55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais)					

1.2. O serviço descrito na tabela acima será realizado mediante necessidade.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o objeto discriminado na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais), mediante a prestação dos serviços.**

2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento.

2.2. O serviço será adquirido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, mediante apresentação da Ordem de Serviço, **sendo realizado no período de vigência deste contrato.**

2.3. O pagamento será de acordo com a necessidade mensal desta autarquia

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE é reservada o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço através de seus representantes, consoante o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.01; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 55-SAAE; **Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará contados da data da assinatura até **31/12/2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 137 da Lei nº 14.133/21, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

6.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes multas:

6.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

6.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

6.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

6.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 14.133/21,;

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do Artigo 30 da Lei nº 14.133/21, preservados que ficam as composições consensuais,

8.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO - O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inc. I e §2º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 08 de fevereiro de 2023.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

Heitor da Silva Albuquerque de Melo

CONSTRUTORA PROTEC LTDA
(CNPJ nº 43.511.531/0001-51)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 011/2023. DISPENSA Nº 008/2023 CONTRATO nº 09/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. I e §2º da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SETOR DE DRENAGEM E SANEAMENTO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROTEC LTDA (CNPJ nº 43.511.531/0001-51). **VALOR MENSAL:** R\$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais). **VIGÊNCIA:** De 08/02/2023 a 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa CONSTRUTORA PROTEC LTDA (CNPJ nº 43.511.531/0001-51). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 08/02/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:05D4F5C7656F11BC



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2023 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 287/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ♦ **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, QUENTINHAS E PÃES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.
- ♦ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ♦ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ♦ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ♦ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ♦ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de fevereiro de 2023, às 17:00 horas
- ♦ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas
- ♦ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas
- ♦ **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- ♦ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www2.picos.pi.gov.br/>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpl.licitacoes@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 08 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

Id:01AB255E4CD111C7



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2023 - SEMTAS

Picos (PI), 02 de Janeiro de 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 051, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093/2023, referentes ao Processo Administrativo nº 001/2023 para prestar notas fiscais referente a prestação de serviços por tempo determinado durante o período de vigência dos contratos, localizados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Picos-PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Debora Larissa de Araújo - CPF: 046.454.943-41, Maria Helena Leal - CPF: 444.484.303-91 e Jeyciel Rodrigues Silva - CPF: 776.532.203-63, para fiscalizar a execução dos contratos: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 051, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093/2023, firmados com a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Designa o servidor Francisco Carlos Rodrigues Santos Júnior - CPF: 067.278.553-66; como gestor dos contratos acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Wilianka Caroline Alencar de Sousa Guimarães
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 189/2022

Id:09FEC6307E0D1397



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023

Picos (PI), 02 de Fevereiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2023.

A Secretária Municipal de Educação, por meio de sua secretária, Sra. Noêmia Moreira Feltosa Marques, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edilane Sousa Moura Pereira, CPF nº 438.384.303-15, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 005/2023 firmado com a empresa WESGLY DE M SALES ME (QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL) CNPJ Nº 27.812.207/0001-73, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM AUTOCONTROLE EMOCIONAL PARA O BEM-ESTAR PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".

Art. 2º Designar ainda o servidor Alcebades de Araújo Silva, CPF nº 802.834.703-72, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Noêmia Moreira Feltosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 004/2021
Noêmia Moreira Feltosa Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0071

Id:10EF218A51BF0FFF



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 011/2023, DISPENSA Nº 008/2023 CONTRATO nº 09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. I e §2º da Lei nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SETOR DE DRENAGEM E SANEAMENTO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: CONSTRUTORA PROTEC LTDA (CNPJ nº 43.511.531/0001-51). VALOR MENSAL: R\$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais). VALOR GLOBAL: R\$ 55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais). VIGÊNCIA: De 08/02/2023 a 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa CONSTRUTORA PROTEC LTDA (CNPJ nº 43.511.531/0001-51). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 08/02/2023.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI